TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qntd.**	****Total**
1	**Pão de sal 50 g**	UNID.	1000	R$ 775,00
2	**Bolo de fubá 160 g**	UNID.	800	R$ 2.600,00
3	**Bolo de farinha de trigo 160 g**	UNID.	600	R$ 1.950,00
4	**Biscoito de queijo 50 g**	UNID.	2200	R$ 4.950,00
5	**Pão sovado 500 g**	UNID.	50	R$ 550,00
6	**Pão de queijo 65 g**	UNID.	1500	R$ 4.125,00
7	**Rosca trançada 500 g**	UNID.	50	R$ 450,00
8	**Bolo redondo 500 g**	UNID.	50	R$ 775,00
9	**Broa 110 g**	UNID.	240	R$ 720,00
10	**Tareco 55 g**	UNID.	240	R$ 600,00
11	**Rosquinha de queijo 90 g**	UNID.	120	R$ 330,00
12	**Muçarela fatiada – fatias de 20 g (480 fatias/ano)**	kg	9,6	R$ 455,52
13	**Mortadela fatiada – fatias de 15 g (480 fatias/ano)**	kg	7,2	R$ 172,44
14	**Presunto fatiado – fatias de 30 g (480 fatias/ano)**	kg	14,4	R$ 467,28
VALOR TOTAL ESTIMADO**				**R$ 18.920,24**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ – MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens de padaria, panificação e produtos alimentícios fatiados, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Abaeté/MG, bem como ao atendimento de sessões legislativas, reuniões,

eventos, solenidades e demais atividades institucionais, mediante fornecimento sob demanda e entrega diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

1.2. O fornecimento compreenderá os produtos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações, características, pesos, quantidades estimadas, condições de qualidade, acondicionamento, separação e entrega estabelecidas pela Administração.

1.3. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, abrangendo todos os itens relacionados neste Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas.

1.4. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não havendo obrigatoriedade de solicitação diária de todos os itens ou de realização de quantidade fixa de entregas por dia.

1.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Câmara Municipal em diferentes horários, podendo ocorrer uma ou mais entregas no mesmo dia, inclusive nos períodos da manhã, tarde e noite.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar produtos de padaria, panificação e produtos alimentícios fatiados para o atendimento das demandas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Abaeté/MG, bem como para as diversas atividades legislativas, administrativas e institucionais realizadas pela Câmara.

2.2. Os produtos serão destinados ao consumo dos servidores e vereadores durante suas atividades de trabalho, bem como ao atendimento de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, eventos, solenidades, audiências públicas, reuniões dos Vereadores Mirins e demais atividades institucionais.

2.3. A contratação sob demanda busca possibilitar que a Administração solicite somente os produtos e as quantidades efetivamente necessários, de acordo com a rotina da Câmara Municipal e com a programação de cada atividade, contribuindo para a melhor organização do consumo e a redução de desperdícios.

2.4. A necessidade de fornecimento em diferentes horários decorre da própria dinâmica de funcionamento da Câmara Municipal, considerando a existência de servidores que desempenham suas atividades em diferentes períodos, bem como a realização de atividades legislativas e institucionais durante a manhã, tarde e noite.

2.5. Em determinados dias poderá haver necessidade de mais de uma entrega. Assim, a empresa contratada deverá estar apta a realizar entregas distintas no mesmo dia, conforme os pedidos encaminhados pela Câmara Municipal.

2.6. A contratação em lote único deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, considerando a necessidade de centralização do fornecimento,

padronização das entregas, facilidade de fiscalização, organização dos pedidos individuais e capacidade de atendimento em diferentes horários, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e preservada a competitividade do procedimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os produtos que compõem o lote único deverão observar as seguintes especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
01	Pão de sal – 50 g	UNID.	1.000
02	Bolo de fubá – 160 g	UNID.	800
03	Bolo de farinha de trigo – 160 g	UNID.	600
04	Biscoito de queijo – 50 g	UNID.	2.200
05	Pão sovado – 500 g	UNID.	50
06	Pão de queijo – 65 g	UNID.	1.500
07	Rosca trançada – 500 g	UNID.	50
08	Bolo redondo – 500 g	UNID.	50
09	Broa – 110 g	UNID.	240
10	Tareco – 55 g	UNID.	240
11	Rosquinha de queijo – 90 g	UNID.	120
12	Muçarela fatiada – fatias de 20 g	KG	9,6
13	Mortadela fatiada – fatias de 15 g	KG	7,2
14	Presunto fatiado – fatias de 30 g	KG	14,4

3.2. Os pesos indicados deverão ser respeitados, admitindo-se apenas variações inerentes à natureza e ao processo de fabricação dos produtos, desde que não comprometam as características e a quantidade exigidas.

3.3. Os produtos de padaria e panificação deverão ser frescos, de boa qualidade, próprios para consumo humano e apresentar características próprias de cada produto quanto ao sabor, aroma, textura e aparência.

3.4. Os produtos deverão estar livres de mofo, deterioração, sujidades, contaminação, odores estranhos ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

3.5. Os produtos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. Não serão aceitos produtos queimados em excesso, crus, deteriorados, excessivamente ressecados, danificados ou que apresentem qualquer característica incompatível com o consumo.

3.7. Os produtos deverão corresponder exatamente aos itens solicitados pela contratante, não sendo permitida a substituição por produtos diversos sem autorização prévia.

3.8. Os produtos fatiados dos itens 12, 13 e 14 deverão ser entregues em fatias individuais, respeitando os pesos estabelecidos, devendo apresentar boa qualidade, frescor, características próprias de cada produto e condições adequadas para consumo.

3.9. Os produtos fatiados deverão ser acondicionados em embalagens próprias para alimentos, devidamente fechadas e protegidas contra contaminação, umidade e outros fatores externos.

3.10. Os produtos fatiados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, especialmente quanto à temperatura e à manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, conforme as normas sanitárias pertinentes.

3.11. As fatias deverão apresentar espessura e peso compatíveis com as especificações estabelecidas, não sendo aceitas fatias excessivamente finas ou com peso inferior ao indicado.

3.12. Para os itens 12, 13 e 14, as quantidades estimadas correspondem a 480 (quatrocentas e oitenta) fatias anuais de cada produto, totalizando 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) fatias durante o período de 12 (doze) meses, equivalentes aos quantitativos em quilogramas indicados na tabela.

3.13. Os quantitativos apresentados são estimados para o período de vigência da contratação, sendo o fornecimento realizado sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, sem obrigatoriedade de consumo integral.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Câmara Municipal.

4.2. A Câmara Municipal poderá realizar uma, duas, três ou mais solicitações e entregas no mesmo dia, conforme a necessidade.

4.3. As entregas poderão ocorrer nos períodos da manhã, tarde ou noite.

4.4. Não haverá quantidade fixa de entregas por dia, podendo a quantidade variar de acordo com a programação da Câmara Municipal.

4.5. A realização de uma entrega em determinado período não desobriga a contratada de realizar nova entrega posteriormente no mesmo dia, caso seja encaminhado novo pedido pela contratante.

4.6. As entregas poderão ser destinadas aos servidores que realizam suas atividades pela manhã, à tarde ou à noite, bem como aos vereadores e demais participantes de atividades institucionais.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. A contratante encaminhará os pedidos à contratada por meio de aplicativo de mensagens, rede social ou outro canal eletrônico previamente definido entre as partes.

5.2. Cada solicitação poderá conter:

I – Os produtos desejados;

II – As respectivas quantidades;

III – A identificação do servidor ou vereador, quando se tratar de pedido individual;

IV – O período ou horário da entrega;

V – Informações complementares necessárias à correta execução do pedido.

5.3. A contratada deverá confirmar o recebimento de cada solicitação.

5.4. Os pedidos poderão ser encaminhados separadamente conforme o período de consumo, podendo haver uma solicitação para a manhã, outra para a tarde e outra para a noite.

5.5. Quando houver sessão, reunião ou evento, a Câmara Municipal poderá encaminhar pedido específico destinado à respectiva atividade.

5.6. A contratada deverá cumprir exatamente as quantidades, produtos e horários informados pela contratante.

5.7. Caso exista qualquer impossibilidade de atendimento, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, antes do horário previsto para a entrega.

6. DOS PEDIDOS INDIVIDUAIS DOS SERVIDORES E VEREADORES

6.1. Os servidores e vereadores poderão escolher individualmente os produtos que desejarem, conforme os itens disponíveis no objeto da contratação.

6.2. A Câmara Municipal organizará os pedidos individuais e encaminhará à contratada a relação correspondente.

6.3. A contratada deverá preparar cada pedido de forma individualizada, respeitando exatamente a escolha e a quantidade solicitada por cada servidor ou vereador.

6.4. Os pedidos de pessoas diferentes não poderão ser misturados em uma única embalagem, salvo quando houver solicitação expressa da contratante para determinado pedido coletivo.

6.5. Cada pedido individual deverá ser acondicionado separadamente em saco, embalagem, recipiente ou outro meio apropriado para alimentos.

6.6. As embalagens deverão ser adequadas ao tipo de produto, limpas, íntegras e próprias para acondicionamento de alimentos.

6.7. Quando necessário, cada embalagem deverá conter o nome do servidor ou vereador a que se destina ou outra forma de identificação previamente definida pela Câmara Municipal.

6.8. Quando um mesmo pedido necessitar de mais de uma embalagem, as embalagens deverão possuir identificação que permita reconhecer que pertencem ao mesmo pedido.

6.9. A contratada deverá conferir os pedidos antes da saída para entrega, verificando produtos, quantidades e identificação.

6.10. Os produtos fatiados também deverão ser separados de acordo com cada pedido individual, respeitando as quantidades solicitadas e as condições adequadas de conservação.

7. DO LOCAL, DOS HORÁRIOS E DA FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

7.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Abaeté/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 99, Centro, Abaeté/MG.

7.2. As entregas poderão ocorrer pela manhã, tarde ou noite, conforme a necessidade informada pela contratante.

7.3. O horário exato de cada entrega será informado pela contratante no momento do encaminhamento do pedido.

7.4. A contratada deverá observar rigorosamente o horário solicitado, especialmente quando os produtos forem destinados a sessões, reuniões, eventos ou outras atividades com horário previamente definido.

7.5. Após o recebimento, a definição e a confirmação do pedido pela contratada, esta deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da confirmação do pedido, observando os produtos, as quantidades e o horário previamente combinados entre as partes.

7.6. Poderão ser realizadas várias entregas no mesmo dia, em horários diferentes.

7.7. A programação poderá compreender:

I – Entregas pela manhã, para atendimento dos servidores que realizam suas atividades nesse período;

II – Entregas à tarde, para atendimento dos servidores e demais demandas desse período;

III – Entregas à noite, para atendimento das sessões ou outras atividades noturnas;

IV – Entregas específicas para reuniões e eventos institucionais.

7.8. Nas segundas-feiras, considerando a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal, poderá haver solicitação específica para fornecimento no período noturno, conforme o calendário legislativo.

7.9. Nas terças-feiras, considerando a realização das reuniões dos Vereadores Mirins, poderá haver solicitação específica para atendimento dessa atividade, conforme o calendário da Câmara Municipal.

7.10. Também poderão ser realizadas entregas específicas em razão de sessões extraordinárias, reuniões, audiências públicas, solenidades, eventos ou outras atividades institucionais.

7.11. A relação das atividades mencionadas não é exaustiva, podendo a contratante solicitar o fornecimento para qualquer outra atividade institucional que demande os produtos contratados.

7.12. As solicitações destinadas a diferentes períodos do mesmo dia serão consideradas entregas independentes, devendo a contratada respeitar os horários e as quantidades de cada pedido.

8. DO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação.

8.2. O transporte deverá preservar as características, a integridade, a qualidade e as condições de consumo dos produtos.

8.3. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos alimentos e suficientes para protegê-los contra poeira, umidade, contaminação e demais fatores externos.

8.4. Os produtos destinados a pedidos individuais deverão permanecer separados durante o transporte e até sua entrega.

8.5. Os produtos fatiados deverão ser transportados em embalagens apropriadas, sob temperatura e condições de conservação compatíveis com suas características, observadas as exigências sanitárias.

8.6. A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias ao adequado transporte e entrega dos produtos.

9. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

9.1. Cada entrega será conferida pela Câmara Municipal no momento do recebimento.

9.2. Quando houver mais de uma entrega no mesmo dia, cada entrega será conferida individualmente.

9.3. A conferência verificará, conforme aplicável:

I – Produto solicitado;

II – Quantidade;

III – Peso e características;

IV – Qualidade e frescor;

V – Condições de higiene;

VI – Condições das embalagens;

VII – Identificação dos pedidos;

VIII – Separação dos pedidos individuais;

IX – Condições de conservação dos produtos fatiados;

X – Horário da entrega.

9.4. O recebimento não impedirá a posterior constatação de problemas de qualidade que não tenham sido identificados no momento da entrega.

9.5. Produtos faltantes, trocados, inadequados, danificados ou em desacordo com o pedido poderão ser recusados.

9.6. A contratada deverá substituir ou complementar, sem qualquer custo adicional, os produtos recusados ou faltantes.

9.7. Eventuais erros na separação ou identificação dos pedidos também deverão ser corrigidos pela contratada sem custo adicional.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá substituir os produtos que:

I – Estejam em desacordo com o pedido;

II – Estejam em quantidade inferior à solicitada;

III – Estejam deteriorados ou impróprios para consumo;

IV – Apresentem qualidade inadequada;

V – Estejam danificados;

VI – Tenham sido entregues de forma incorreta;

VII – Tenham sido destinados ao servidor ou vereador errado;

VIII – Apresentem problemas de acondicionamento ou conservação que comprometam sua qualidade.

10.2. A substituição ou complementação deverá ocorrer no menor prazo possível, considerando a necessidade da Câmara Municipal e a finalidade do pedido.

10.3. Não poderá haver cobrança adicional pela substituição ou complementação de produtos decorrente de erro ou inadequação imputável à contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer todos os produtos integrantes do lote único;

II – Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

III – Fornecer produtos frescos, de boa qualidade e próprios para consumo;

IV – Atender aos pedidos conforme as quantidades solicitadas;

V – Realizar as entregas nos horários determinados;

VI – Possuir capacidade para realizar mais de uma entrega no mesmo dia;

VII – Realizar entregas pela manhã, tarde ou noite, conforme a demanda;

VIII – Realizar entregas específicas para sessões, reuniões, eventos e demais atividades;

IX – Separar individualmente os pedidos dos servidores e vereadores;

X – Identificar as embalagens quando solicitado pela contratante;

XI – Utilizar embalagens adequadas e próprias para alimentos;

XII – Garantir a conservação e a qualidade dos produtos fatiados durante o transporte e a entrega;

XIII – Realizar a conferência dos pedidos antes da entrega;

XIV – Substituir produtos inadequados, faltantes ou entregues incorretamente;

XV – Arcar com os custos de transporte, embalagens e entrega;

XVI – Cumprir as normas sanitárias e de higiene aplicáveis;

XVII – Manter canal de comunicação disponível para recebimento dos pedidos;

XVIII – Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a entrega;

XIX – Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;

XX – Responder por danos decorrentes de sua responsabilidade na execução do fornecimento;

XXI – Emitir os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos;

XXII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

XXIII – Cumprir o prazo máximo de 01 (uma) hora para a entrega dos pedidos, contado a partir da confirmação do pedido pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

I – Encaminhar os pedidos à contratada;

II – Informar produtos e quantidades;

III – Informar os pedidos individuais;

IV – Informar os horários e períodos das entregas;

V – Informar previamente, quando possível, as demandas relacionadas a sessões, reuniões e eventos;

VI – Disponibilizar as informações necessárias à correta execução dos pedidos;

VII – Receber e conferir os produtos;

VIII – Comunicar eventuais irregularidades;

IX – Solicitar substituição ou complementação quando necessário;

X – Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos;

XI – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Abaeté/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caberá ao fiscal acompanhar as entregas, verificar a qualidade dos produtos, conferir os pedidos e registrar eventuais ocorrências.

13.3. A fiscalização poderá verificar especialmente:

I – Pontualidade das entregas;

II – Quantidade dos produtos;

III – Qualidade e condições de consumo;

IV – Acondicionamento;

V – Separação individual dos pedidos;

VI – Identificação das embalagens;

VII – Atendimento das demandas em diferentes períodos;

VIII – Conservação dos produtos fatiados;

IX – Cumprimento do prazo máximo de 01 (uma) hora para entrega dos pedidos;

X – Cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.4. A fiscalização da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução do fornecimento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente.

14.2. A vigência deverá observar o planejamento da Administração e a legislação aplicável.

14.3. A vigência contratual não representa obrigação de consumo mínimo diário ou de realização de quantidade fixa de pedidos ou entregas.

14.4. Eventuais prorrogações deverão observar os requisitos legais aplicáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, após a entrega, conferência e aceitação dos produtos e apresentação do respectivo documento fiscal.

15.2. O pagamento será correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

15.3. Não serão pagos produtos não solicitados, não entregues ou recusados, enquanto não houver a devida regularização.

15.4. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produtos, embalagens, separação individual, identificação dos pedidos, transporte, carga, descarga, entregas em diferentes períodos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.5. Não será admitida cobrança adicional em razão da realização de mais de uma entrega no mesmo dia, devendo todos os custos relacionados à logística estar contemplados nos preços propostos.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pela totalidade dos 14 itens descritos neste Termo de Referência.

16.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas.

16.3. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, apresentando os preços unitários, os quantitativos estimados e o valor global.

16.4. Não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens integrantes do lote, salvo disposição expressa no instrumento convocatório.

16.5. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais decorrentes de transporte, embalagem, separação individual ou quantidade de entregas.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO

17.1. A adoção do lote único decorre da necessidade de garantir maior organização e eficiência na execução do fornecimento, considerando que os produtos serão solicitados de forma dinâmica e poderão ser entregues diversas vezes durante o mesmo dia.

17.2. A contratação de um único fornecedor possibilita à Câmara Municipal centralizar as solicitações, a comunicação, a logística e a fiscalização, facilitando o controle dos pedidos individuais e das entregas realizadas em diferentes horários.

17.3. A existência de um único fornecedor também permite maior padronização quanto ao acondicionamento, identificação e separação dos pedidos, especialmente considerando que os produtos serão distribuídos individualmente aos servidores e vereadores.

17.4. A solução deverá ser mantida desde que demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica e a preservação da competitividade, conforme análise realizada pela Administração no processo de contratação.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável.

18.2. A pesquisa de preços terá como finalidade identificar os valores praticados no mercado para os produtos objeto da contratação e subsidiar a definição do valor estimado do lote.

18.3. A consolidação da pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo de contratação.

18.4. O valor estimado considerará os quantitativos previstos para todos os itens durante a vigência contratual.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Abaeté/MG, a serem indicadas pelo setor competente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser consideradas ocorrências passíveis de providências administrativas, conforme a gravidade e as circunstâncias:

I – Atraso injustificado nas entregas;

II – Entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada;

III – Entrega de produtos diferentes dos solicitados;

IV – Mistura ou troca dos pedidos individuais;

V – Fornecimento de produtos inadequados ao consumo;

VI – Descumprimento reiterado dos horários;

VII – Descumprimento das condições de acondicionamento e conservação;

VIII – Não substituição de produtos recusados;

IX – Descumprimento injustificado do prazo máximo de 01 (uma) hora para entrega dos pedidos;

X – Outras falhas que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

20.3. A aplicação de eventual sanção observará a legislação vigente, a proporcionalidade, a gravidade da infração e o procedimento administrativo cabível.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

21.2. O fornecimento será realizado exclusivamente conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Câmara Municipal, não existindo obrigação de consumo mínimo diário.

21.3. A quantidade de pedidos e entregas poderá variar de acordo com a rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal.

21.4. Poderão ocorrer várias entregas no mesmo dia, inclusive nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme os pedidos encaminhados.

21.5. A programação poderá sofrer alterações em razão de mudanças no calendário legislativo, reuniões, eventos ou outras necessidades da Administração.

21.6. A contratada deverá possuir estrutura e capacidade suficientes para atender às demandas dentro dos horários solicitados, respeitando o prazo máximo de 01 (uma) hora para entrega após a confirmação dos pedidos.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.8. Este Termo de Referência servirá de base para a contratação, execução, fiscalização e recebimento dos produtos objeto da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?** Aquisição de itens de padaria, panificação e produtos alimentícios fatiados, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Abaeté/MG, bem como ao atendimento de sessões legislativas, reuniões, eventos, solenidades, audiências públicas, reuniões dos Vereadores Mirins e demais atividades institucionais, mediante fornecimento sob demanda e entrega diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

NATUREZA E GARANTIA

- **NATUREZA:**
  - [x] **Comum** (conforme título e especificações do TR).
  - [ ] Especial

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

- **HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?**
  - [ ] Sim
  - [x] **Não** (não há exigência de certificação CONMETRO no TR).
- **O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?**
  - [ ] Sim
  - [x] **Não** (não há exigência de amostra no TR nem no Aviso de Dispensa).
- **HAVERÁ GARANTIA DO BEM?**
  - [ ] Sim
  - [x] **Não** (por se tratar de gênero alimentício perecível de consumo imediato, aplica-se apenas a obrigação de substituição prevista no item 10 do TR caso o produto esteja impróprio ou em desacordo).
- **HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?**
  - [ ] Sim
  - [x] **Não será prestada assistência técnica em relação aos itens** (não aplicável à natureza do objeto).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
    - [ ] Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal n° 14.133/21.
    - [x] **Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21** (conforme valor estimado de R$ 18.920,24 e preâmbulo do Aviso de Dispensa Eletrônica).
    - [ ] Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal n° 14.133/21.
    - [ ] Pregão eletrônico.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
    - [x] **Menor Preço** (Menor preço global do lote único, conforme item 1.3 e 16.2 do TR).
    - [ ] Maior desconto
- **O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?**
    - [ ] Sim
    - [x] **Não** (o valor estimado consta expressamente no TR e no Aviso de Dispensa).
- **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:**
    - [x] **Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual** (e atendimento às normas sanitárias e de higiene aplicáveis, conforme itens 3.5, 8.5 e 11.1, XVI do TR).
- **HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**
    - [ ] Sim
    - [x] **Não** (o TR não estabelece critérios específicos de sustentabilidade ambiental, exigindo apenas embalagens adequadas e próprias para alimentos).
- **HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**
    - [ ] Sim
    - [x] **Não** (não há matriz de alocação de riscos vinculada no TR, respondendo a contratada apenas pelos custos operacionais, transporte, higiene e substituição de produtos inadequados, conforme itens 8, 10 e 11).

FORMA DE ENTREGA DO BEM

- **COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?**
    - [ ] O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
    - [x] **O bem deve ser entregue de forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual (12

meses), podendo ocorrer uma ou mais entregas no mesmo dia (nos períodos da manhã, tarde e noite), no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a confirmação do pedido pela contratada (conforme itens 1.4, 1.5, 4.1, 4.2 e 7.5 do TR). *(Observação: recomenda-se adaptar o texto padrão dessa lacuna no quadro para refletir exatamente o item 7.5 do TR).*

- **LOCAL E HORA DA ENTREGA:**
    - A entrega deverá ocorrer no endereço da sede da Câmara Municipal de Abaeté, situado na Praça Juscelino Kubitschek nº 99, bairro Amazonas, CEP 35620-000, Abaeté-MG, nos períodos da manhã, tarde ou noite, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a confirmação do pedido, conforme horário definido pela contratante.
- **PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE:**
    - Produtos frescos, produzidos/manipulados para consumo imediato e dentro do prazo de validade estabelecido pelos fabricantes e normas sanitárias vigentes, durante toda a vigência contratual de 12 meses.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- **PRAZO DO CONTRATO:**
    - [ ] 30 dias (pronta entrega).
    - [x] **12 meses** (conforme item 14.1 do TR).
    - [ ] Outro prazo.
- **HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?**
    - [x] **Sim, nas hipóteses da Lei Federal n° 14.133/21** (conforme item 14.4 do TR — *nota: por se tratar de fornecimento contínuo sob demanda, o fundamento legal para eventual prorrogação é o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e não o art. 111, que trata de contrato por escopo*).
    - [ ] Não.
- **FORMA DE PAGAMENTO:**
    - **Meio:** Ordem bancária.
    - **Onde?** Conta corrente da contratada.
    - **Qual o prazo?** Até 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, após análise criteriosa dos itens e sua conformidade em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
- **QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?**
    - [ ] X% do valor inicial do contrato.
    - [x] **Não há** (não há exigência de garantia contratual prevista no TR).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- **DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:**
    - 01.031.0001.2166 – Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal
    - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY LUCAS DA SILVA
Data: 19/11/2026 13:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Abaeté/MG, 10 de novembro de 2026